DELIBERAÇÃO CME Nº04 de 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a **Instituição da Política de Avaliação Institucional Anual da Rede Muncipal de Ensino de Mauá.**

O Conselho Muncipal de Educação de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à inclusão educacional, bem como os principios da gestão democrática;

CONSIDERANDO a lei nº9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) que em seu artigo 14º estabelece os principios e normas para a gesntão democrática do ensino público na educação básica;

CONSIDERANDO as leis nº10.639/2003 e nº11.645/2008, que tornam obrigatórios o ensino de história e cultura afro-brasileira e cultura dos povos indigenas brasileiros no currículo oficial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3/2004;

CONSIDERANDO a necessidade da participação da comunidade escolar para o pensamento e aprimoramento dos projetos politicos pedagógicos das instituições de educação da rede de ensino municipal de Mauá;

CONSIDERANDO a positiva avaliação da aplicação dos indiques relações raciais na educação infantil e indiques EJA, em nossa rede de ensino;

DELIBERA:

Art.1º Ficam instituídos a Política de Avaliação Institucional Anual da Rede Muncipal de Ensino de Mauá.

Art.2º A metodologia da qual se trata esta Deliberação tem por finalidade promover a avaliação institucional própria, visando:

I. Fortalecer a gestão democrática nas unidades escolares;

II. Assegurar a participação popular na construção dos projetos politicos pedagógicos, garantindo que cada PPP reflita a realidade local e suas necessidades;

III. Estimular a aprendizagem coletiva e pessoal de todos os envolvidos na realização da avaliação institucional;

IV. Discutir com profundidade e coerência as leis nº10.639/2003 e nº11.645/2008, garantindo a construção da educação antirracista em nossos territórios.

Art.3º A instituição da Política de Avaliação Institucional Anual da Rede Muncipal de Ensino de Mauá, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I. Criar um documento onde as escolas possam sintetizar os resultados obtidos durante a avaliação insitucional, respondendo sobre possíveis pontos que podem ser discutidos e resolvidos pela secretaria da educação;

II. Encaminhar ao conselho municipal de educação questões que acreditem estar relacionadas com politicas publicas a serem discutidas e deliberadas.

Art.4º Compete aos professores coordenadores pedagógicos, a sistematização das questões levantadas ao final da plenária e a resposta do questionário avaliativo criado pel secretaria da educação.

Art.5º A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar esta Deliberação por meio de normas complementares.

Art.6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA DOS SANTOS BRITO DA SILVA
Data: 04/11/2026 16:29:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Mauá